



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026

UASG nº 102164 - FEARP

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Processo SEI nº 154.00010196/2026-52

OBJETO

Fornecimento de Mobiliários de escritório para docentes da FEARP/USP, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.267,60

DATA DA SESSÃO

Dia 04/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO	12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Processo SEI nº 154.00010196/2026-52

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Mobiliários de escritório para docentes da FEARP/USP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns)** MESA TRABALHO MDP ESPESS MÍN 25MM,(1400 X 1400 X 600)MM,740MM ALTURA, ARMARIO ALTO FECHADO,,MDP,CARVALHO ATENAS,(1600 X 800 X 400)MM,3 PRATE, CADEIRA GIRATORIA CONCHA DUPLA,PRETA,DENSID.45 A 55 KG/M3, CADEIRA FIXA CONCHA DUPLA, PRETA,DENSIDADE 45 A 55 KG/M3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) sociedades cooperativas;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 30,00**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **materiais@fearp.usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **materiais@fearp.usp.br**.

- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" - Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723 /2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.15.2. CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.15.3. Sistema e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Proposta Comercial
 - ANEXO III - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Fabio Augusto Reis Gomes
DIRETOR FEARP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE
RIBEIRÃO PRETO - USP

Processo SEI nº 154.00010196/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Mobiliário de Escritório**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Mercúrio	Unidade de medida	Demanda	Valor unit.	Valor total
1	MESA DELTA Características: - Dimensões aproximadas: mesa delta de aproximadamente 1400 x 1400 x 600 x 740; - Tampo: em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura aproximada de 0,2 mm; - Acesso do cabeamento ao tampo: com tampa removível, com diâmetro aproximado de 80 mm; - Paineis frontal: funções estruturais e de privacidade, em MDP, com aproximadamente 18 mm de espessura revestido em melamínico com espessura de 0,2 mm; - Estruturas laterais: constituídas de chapas metálicas conformadas, cuja composição que se divide em pata, coluna e suporte do tampo; - Estrutura de sustentação central: estrutura metálica; - Sapatas: em material plástico resistente ou metálico com acabamento plástico; - Estrutura metálica: submetido a pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa. Cor acinzentada; - Gaveteiro acoplado: 1 gaveteiro fixo, acoplado sob o tampo principal, com duas gavetas de frente. Dimensões mínimas: L: 35 x A: 23 x P: 37 - Acabamento: Todos os painéis com revestimento melamínico BP na cor carvalho atenas ou equivalentes, com bordas revestidas em fita PVC de 2 mm aplicadas por sistema de colagem a quente (hotmelt), - Garantia: mínima de 5 anos; - Comprovante/Certificação de conformidade com a ABNT NBR 13966	476425	10260102	Unidade	4	2.036,66	8.146,64

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 27/2026 - FEARP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item	Especificação	CATMAT	Mercúrio	Unidade de medida	Demanda	Valor unit.	Valor total
2	ARMARIO ALTO Características: - Dimensões mínimas: 1600 x 800 x 400; - Portas: duas portas de abrir em giro, fabricadas em MDP de 18 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura de 0,2 mm. Dobradiças reforçadas, com abertura mínima de 110 graus. - Tampo: em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura de mínima de 0,2 mm. - Puxadores: tipo alça, injetados em PVC rígido. - Prateleiras Internas: com 3 prateleiras internas removíveis, fabricadas em MDP de 18 mm. Distância entre prateleiras ajustável, preferencialmente com sistema de suportes metálicos ou pinos reguláveis. - Fechamento: porta direita com fechadura metálica cilíndrica. Acompanham duas chaves; - Base de metal ou madeira MDP; - Sapatas: niveladoras com regulagem de altura, em material plástico resistente ou metálico com acabamento plástico; - Acabamento: Todos os painéis com revestimento melamínico BP na cor carvalho atenas ou equivalentes, com bordas revestidas em fita PVC de 2 mm aplicadas por sistema de colagem a quente (hotmelt). - Garantia: mínima de 5 anos; - Comprovante/Certificação de conformidade com a ABNT/NBR 13961.	351313	10259430	Unidade	4	1.361,82	5.447,28
3	CADEIRA GIRATÓRIA Características: - Concha: concha dupla, em madeira compensada multilaminada; - Revestimento: revestidos em tecido 100% crepe poliéster na cor preta. - Acabamento: contracapa em polipropileno injetado; - Estofamento: em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de 50mm; - Densidade estofamento: entre 45 e 55kg/m3; - Espaldar: médio; - Dimensão encosto: no mínimo (450x450) mm=(lxa); - Dimensão assento: no mínimo (460x460) mm=(lxa); - Braços: em formato "T" em polipropileno injetado com alma de aço; - Regulagem braços: altura; - Regulagem encosto: inclinação e altura; - Regulagem assento: pneumática (a gás) de altura; - Material estrutura: tubo central em aço carbono SAE 1020; - Proteção estrutura: com capa telescópica em polipropileno injetado; - Tipo base: 5 patas, com rodízio duplo de poliamida; - Matéria-prima base: aço; - Acabamento base: em polipropileno e pintura eletrostática em tinta epóxi pó; - Cor base: preta; - Garantia: mínima de 5 anos; - Comprovante/Certificação de conformidade com a ABNT/NBR 13962.	629986	10260129	Unidade	4	933,00	3.732,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item	Especificação	CATMAT	Mercúrio	Unidade de medida	Demanda	Valor unit.	Valor total
4	CADEIRA FIXA Características: - Tipo base: fixa do tipo S (Skyline), fabricada em aço redondo SAE 1020, com 1.1/4" de diâmetro na cor preta com pintura eletrostática com tinta pó; - Sapatas: injetadas em polipropileno de alta resistência na cor preta; - Concha: concha dupla, em madeira compensada multilaminada; - Revestimento: revestidos em tecido 100% crepe poliéster na cor preta. - Acabamento: contracapa em polipropileno injetado; - Estofamento: em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de 50mm; - Densidade estofamento: entre 45 e 55kg/m3; - Espaldar: baixo; - Dimensão encosto: no mínimo (410x370) mm=(lx); - Dimensão assento: no mínimo (460x460) mm=(xp); - Sem braços; - Garantia: mínima de 5 ano; - Comprovante/Certificação de conformidade com a ABNT/NBR 13962.	623644	10260110	Unidade	8	867,71	6.941,68

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000012/2026;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- II. Data de publicação no PNCP: 09/06/2025;
- III. Id do item no PCA: 305,306 e 307;
- IV. Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES e 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 27/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e nas Especificações Técnicas, anexos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Recomenda-se que os fornecedores utilizem matérias-primas certificadas (como madeira de origem legal e certificada pelo FSC), materiais recicláveis ou reciclados e processos produtivos de menor impacto ambiental.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **recebimento da notificação de fornecimento**, em remessa única. O prazo de entrega será considerado concluído quando os mobiliários estiverem montados e disponíveis para uso.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Seção de Materiais – Sala nº 25 do Bloco B2 da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEARP) - Avenida Bandeirantes, nº 3900 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – CEP 14040-905. A entrega deverá ocorrer entre segunda e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da contratante, ou seja, das 8 às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Página 5 | 25

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. **Acompanhar a entrega e montagem dos móveis no local designado pela Administração, no prazo estipulado no contrato, assegurando que o transporte, a descarga, a montagem e a movimentação interna sejam integralmente realizadas pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;**
- 6.16.2. **Verificar, no momento do recebimento provisório, a conformidade dos móveis entregues com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, prancheta, revestimento, densidade das espumas, e apresentação dos laudos técnicos que comprovem a conformidade com as normas indicadas no Termo de Referência. O recebimento definitivo será condicionado à inspeção detalhada e lavratura de termo específico;**

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete)** dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Para fins do recebimento provisório, os bens deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, comprovante de validação do cadastro no CADMADEIRA, e comprovante de origem e legalidade dos produtos adquiridos, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
- 7.9. Caberá ao fiscal do contrato, após o recebimento provisório, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, 2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no item anterior."

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
- 7.15. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.16. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.16.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.16.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.17. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.18. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.19. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.20. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.22.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO - LOTE**

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.27.1.1. **Fornecimento de móveis para escritório;**
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27.5. Para comprovação de qualidade, devem ser apresentados laudos que comprovem a conformidade com as normas ABNT NBR 13961, 13962 e 13966, conforme o caso.
- 8.27.5.1. Diante do uso de laudos para atestar a qualidade, não serão solicitadas amostras de materiais ou de móveis prontos.

Outras comprovações

- 8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.267,60(vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: FEARP / USP;
 - II. Fonte de Recursos: TESOURO;
 - III. Programa de Trabalho: 12 - 122 - 4807 - 6351;
 - IV. Elemento de Despesa: 449052;
 - V. Plano Interno: NÃO SE APLICA.

Ribeirão Preto – SP, na data da assinatura digital

Ducival Messias de Oliveira

Chefe Substituto da Seção de Material

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.



Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto
Divisão Administrativa



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Definição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mesa delta	Unidade	4
2	Armário alto	Unidade	4
3	Cadeira giratória	Unidade	4
4	Cadeira fixa	Unidade	8

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de quatro conjuntos de escritório para utilização em quatro salas que serão destinadas a novos docentes.

1.1.1. Natureza do Objeto: Trata-se de uma compra de bens.

1.1.2. Quantitativos: Serão adquiridos 4 conjuntos de escritório, cada um composto por.

- a) Uma mesa delta.
- b) Um armário alto.
- c) Uma cadeira giratória.
- d) Duas cadeiras fixas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação é fundamentada na necessidade de prover móveis para quatro salas que serão utilizadas por futuros docentes. Há alguns concursos para o provimento de cargos de docentes em andamento e os mobiliários atualmente existentes na unidade não suprem a demanda que se avizinha. Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar realizado concluiu pela viabilidade da aquisição de novos mobiliários. Esta medida visa a assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto.

2.2. Alinhamento Institucional: a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado pela unidade

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

☎ 16 3315-0298 | @ atad@fearp.usp.br | 🌐 www.fearp.usp.br | 📱 fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

2.3. Resultados Pretendidos: proporcionar as condições adequadas de trabalho para os novos docentes contratados, garantindo condições de conforto e ergonomia.

3. Descrição da solução e modelo de execução do objeto

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de quatro conjuntos de escritórios novos, fabricados segundo as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, de forma a atender aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega será realizada integralmente, em dia e horário previamente agendados, no endereço da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP/USP), no prazo estabelecido no contrato, com a devida organização logística por conta da contratada.

3.3. A montagem do mobiliário deverá ser feita em até 2 dias úteis da data da entrega, no local designado pela Administração, sob a supervisão de preposto da Contratada.

3.4. O transporte, descarga, montagem e movimentação interna dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. O modelo de execução baseia-se na contratação de fornecimento de bens, com entrega futura, em regime de fornecimento sob demanda fixa (lote único), sem parcelamento ou fracionamento de entrega. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições estabelecidas no edital, contrato e neste Termo de Referência, sendo vedadas quaisquer alterações nas características dos materiais, salvo mediante prévia autorização formal da Administração.

3.6. Toda a produção, transporte e entrega deverão seguir as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ASTM, ISO, entre outras mencionadas nas especificações), de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade.

3.7. A gestão da execução contratual ficará a cargo dos servidores públicos designados, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, com suporte técnico da Seção de Apoio Operacional da Unidade.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os móveis a serem adquiridos devem ter durabilidade, funcionalidade, segurança e ergonomia, devendo atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos e normas específicas:

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

 16 3315-0298 |  atad@fearp.usp.br |  www.fearp.usp.br |     fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

- **Mesa delta:**

- Dimensões aproximadas: 1400 x 1400 x 600 x 740 mm;
- Tampo: em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura aproximada de 0,2 mm;
- Acesso do cabeamento ao tampo: com tampa removível, com diâmetro aproximado de 80 mm;
- Painel frontal: funções estruturais e de privacidade, em MDP, com aproximadamente 18 mm de espessura revestido em melamínico com espessura de 0,2 mm;
- Estruturas laterais: constituídas de chapas metálicas conformadas, cuja composição que se divide em pata, coluna e suporte do tampo;
- Estrutura de sustentação central: estrutura metálica;
- Sapatas: em material plástico resistente ou metálico com acabamento plástico;
- Estrutura metálica: submetido a pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa. Cor acinzentada;
- Gaveteiro acoplado: 1 gaveteiro fixo, acoplado sob o tampo principal, com duas gavetas de frente. Dimensões mínimas: L: 35 x A: 23 x P: 37
- Acabamento: Todos os painéis com revestimento melamínico BP na cor carvalho atenas ou equivalentes, com bordas revestidas em fita PVC de 2 mm aplicadas por sistema de colagem a quente (hotmelt),
- Garantia: mínima de 5 anos;
- Certificação ou laudo de conformidade com a ABNT NBR 13966 e a NR 17.

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

 16 3315-0298 |  atad@fearp.usp.br |  www.fearp.usp.br |     fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

Figura 1 - Imagem de referência - mesa delta



- **Armário alto:**
 - Dimensões mínimas: 1600 x 800 x 400;
 - Portas: duas portas de abrir em giro, fabricadas em MDP de 18 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura de 0,2 mm. Dobradiças reforçadas, com abertura mínima de 110 graus.
 - Tampo: em MDP, com aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em melamínico com espessura de mínima de 0,2 mm.
 - Puxadores: tipo alça, injetados em PVC rígido.
 - Prateleiras Internas: com 3 prateleiras internas removíveis, fabricadas em MDP de 18 mm. Distância entre prateleiras ajustável, preferencialmente com sistema de suportes metálicos ou pinos reguláveis.
 - Fechamento: porta direita com fechadura metálica cilíndrica. Acompanham duas chaves;
 - Base de metal ou madeira MDP;
 - Sapatas: niveladoras com regulagem de altura, em material plástico resistente ou metálico com acabamento plástico;

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

☎ 16 3315-0298 | @ atad@fearp.usp.br | 🌐 www.fearp.usp.br | f i n x fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

- Acabamento: Todos os painéis com revestimento melamínico BP na cor carvalho atenas ou equivalentes, com bordas revestidas em fita PVC de 2 mm aplicadas por sistema de colagem a quente (hotmelt),
- Garantia: mínima de 5 anos;
- Certificação ou laudo de conformidade com a ABNT/NBR 13961.

Figura 2 - Imagem de Referência - Armário Alto



- **Cadeira giratória:**

- Concha: concha dupla, em madeira compensada multilaminada, de espessura mínima de 12 mm;
- Revestimento: revestidos em tecido 100% crepe poliéster na cor preta.
- Acabamento: contracapa em polipropileno injetado;
- Estofamento: em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de 50mm;
- Densidade estofamento: entre 45 e 55kg/m³;
- Espalдар: médio;
- Dimensão encosto: no mínimo (450 x 450) mm = (lxa);

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP
☎ 16 3315-0298 | @ atad@fearp.usp.br | 🌐 www.fearp.usp.br | 📱 f @ in X fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

- Dimensão assento: no mínimo (460 x 460) mm = (l x p);
- Braços: em formato “T” em polipropileno injetado com alma de aço;
- Regulagem braços: altura;
- Regulagem encosto: inclinação e altura;
- Regulagem assento: pneumática (a gás) de altura;
- Material estrutura: tubo central em aço carbono SAE 1020;
- Proteção estrutura: com capa telescópica em polipropileno injetado;
- Tipo base: 5 patas, com rodizio duplo de poliamida;
- Matéria-prima base: aço;
- Acabamento base: em polipropileno e pintura eletrostática em tinta epóxi pó;
- Cor base: preta;
- Garantia: mínima de 5 anos;
- Certificação ou laudo de conformidade com a ABNT/NBR 13962 e a NR 17.

Figura 3- Imagem de Referência - Cadeira Giratória



- Cadeiras fixas:
 - Tipo base: fixa do tipo S (Skyline), fabricada em aço redondo SAE 1020, com 1.1/4” de diâmetro, com espessura mínima de 1,2mm;
 - Sapatas: injetadas em polipropileno de alta resistência na cor preta;

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

☎ 16 3315-0298 | @ atad@fearp.usp.br | 🌐 www.fearp.usp.br | 📱 f i n x fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

- Concha: concha dupla, em madeira compensada multilaminada, de espessura mínima de 12 mm;
- Revestimento: revestidos em tecido 100% crepe poliéster na cor preta.
- Acabamento:
 - Contracapa em polipropileno injetado;
 - A estrutura metálica deve receber pré-tratamento por fosfatização para proteção anticorrosiva, seguido de pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta, com acabamento liso e espessura mínima de 60 micra, conforme normas ABNT NBR 4628-3, 5841, 9209, 8096 e 10443.
- Estofamento: em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de 50 mm;
- Densidade estofamento: entre 45 e 55kg/m³;
- Espaldar: baixo;
- Dimensão encosto: no mínimo (410 x 370) mm = (lxa);
- Dimensão assento: no mínimo (460 x 460) mm = (lxp);
- Sem braços;
- Garantia: mínima de 5 anos;
- Certificação ou laudo de conformidade com a ABNT/NBR 13962 e a NR 17.

Figura 4- Imagem de Referência - Cadeira Fixa



4.2. Para comprovação de qualidade, deverão ser apresentados na proposta:

- Declaração de garantia dos itens assinada por responsável de, no mínimo, cinco anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Catálogo ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca e modelo;
- Certificação ou comprovação de adequação às normas ABNT/NBR mencionadas para cada item.
- Ficha técnica e manual do fabricante para o modelo ofertado.

4.2.1. Diante das solicitações acima, não há a necessidade de apresentação de amostras.

5. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na Seção de Apoio Operacional, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Preposto do Contratado: O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega e/ou montagem dos móveis para representá-lo no ato da entrega do escopo da aquisição.

5.3. Responsabilidades do Contratado: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados. Será também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.4. Recebimentos:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.4.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

 16 3315-0298 |  atad@fearp.usp.br |  www.fearp.usp.br |     fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.

5.4.3. O recebimento seguirá o modelo previsto na Lei nº 14.133/2021, em duas etapas: (i) recebimento provisório, de caráter sumário, quando da montagem dos produtos, para conferência inicial de quantidade e integridade; e (ii) recebimento definitivo, no prazo de até 7 (sete) dias do recebimento provisório, após inspeções.

5.4.4. Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações constantes neste termo, será emitida notificação à contratada, que terá o prazo de 7 (sete) dias para proceder à substituição.

5.5. Garantia:

5.5.1. Defeitos cobertos pela garantia, identificados pela fiscalização do contrato, serão registrados como ocorrência e comunicados formalmente ao contratado, que deverá retirar o item defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.5.2. A partir da retirada, o contratado terá até 15 (quinze) dias úteis para realizar o reparo ou substituição, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

a) Em caso de prorrogação, deverá ser fornecido produto equivalente em caráter provisório.

b) Peças substituídas devem ser novas e originais, e todo o transporte necessário será de responsabilidade do contratado.

5.5.3. O descumprimento dos prazos sem justificativa aceita autoriza a Administração a contratar terceiros para execução do serviço, com reembolso integral pelo contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da exigência do cumprimento da garantia.

a) O recebimento definitivo dos bens ocorrerá somente após verificação da conformidade. O recebimento não exime o contratado da responsabilidade civil por falhas, vícios ou danos relacionados à segurança e à qualidade dos bens fornecidos.

Avenida Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, CEP 14040-905, Ribeirão Preto, SP

 16 3315-0298 |  atad@fearp.usp.br |  www.fearp.usp.br |     fearpusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 26 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1GBD-6GSF-SCCI-P1QG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1GBD-6GSF-SCCI-P1QG>

Ducival Messias de Oliveira

Nº USP: 17135990

Data: 23/07/2026 14:59

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado)

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MESA DE TRABALHO Link ativo da internet (catálogo da marca/ modelo)	04			
02	ARMÁRIO ALTO Link ativo da internet (catálogo da marca/ modelo)	04			

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	CADEIRA GIRATÓRIA Link ativo da internet (catálogo da marca/ modelo)	04			
04	CADEIRA FIXA Link ativo da internet (catálogo da marca/ modelo)	08			

PRAZOS

Entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação e Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE

Dados da empresa: (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL S/A**

AGÊNCIA: _____ C/C: _____

(assinatura do responsável devidamente identificado com nome, cargo, RG e CPF)

OBSERVAÇÕES

1. Considerando que os **pagamentos** a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados **exclusivamente** em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.
2. Os licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas e modelos (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o item, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação.
3. Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BN8J-J7UF-TELK-2AJY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BN8J-J7UF-TELK-2AJY>

Fabio Augusto Reis Gomes

Nº USP: 8902056

Data: 27/07/2026 11:53